



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA ONZE DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, foi aberta a 219ª sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmo. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora SÉFORA GRACIANA CERQUEIRA CHAR. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, por motivo de viagem para participação no 47º Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho (Coleouv), conforme PROAD 2710/2026. Compareceu a Exmª Sra. Juíza ALDA DE BARROS ARAÚJO para julgar os processos em que está vinculada. A Exma. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 4ª Sessão de Julgamento Ordinária Virtual realizada entre os dias /22026 e /2026 e da 4ª Sessão de Julgamento Ordinária Presencial realizada no dia /2026 que foram aprovadas sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 44/2026 em 29/05/2026, às f. ..., tendo sido publicada no dia 01/06/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Ato Contínuo, foram apregoados os processos com vinculação da Exmª Sra. Juíza ALDA DE BARROS ARAÚJO: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000779-25.2025.5.19.0001 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do Recurso Ordinário da reclamada e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para restabelecer a dispensa por justa causa, excluir as verbas rescisórias daí decorrentes, bem como a indenização por danos morais pela reversão, excluir as horas extras intervalares e reduzir a indenização por transporte de valores para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por igual votação, conhecia do Recurso Ordinário Adesivo do reclamante e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, tudo nos termos da fundamentação. Custas processuais mantidas a cargo da reclamada, redimensionadas sobre o novo valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais); e após o voto da Exmª Srª Juiz Convocada Alda de Barros Araújo que negava provimento aos recursos; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 2. Processo Nº ROT-0000782-93.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro e não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Em seguida foram apregoados os processos da pauta principal, conforme segue: Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000814-47.2023.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0000967-03.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001114-20.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 38 Processo Nº AP-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0001115-05.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da empresa PIRANJI IND. E COM. DE PRODUTOS VEGETAIS EIRELI. **Ordem: 39 Processo Nº 0001116-87.2025.5.19.0009 (AP)**

Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da empresa C4 NEO IND DE PROD VEGETAIS LTDA. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0001236-79.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0001427-93.2025.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0001461-71.2025.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário da Reclamada e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário da Reclamante** para: (i) majorar a indenização por danos morais decorrente da doença ocupacional para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); (ii) majorar os honorários de sucumbência devidos pela Reclamada aos patronos da Autora para o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação. Reabitra-se o valor da condenação para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000133-54.2026.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pelo agravante/executado, o advogado Josué Pinheiro de Lima Sobrinho - OAB RN12543. Realizou sustentação oral pelo agravado, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001192-29.2025.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Helena Chianca - OAB: PE 66766, dispensou a realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Miguel Cavalcante de Albuquerque Coelho - OAB:PE 9489. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamante e no mérito, dar-lhe provimento para condenar as rés, de forma solidária, (i) ao pagamento de indenização substitutiva correspondente ao período de estabilidade; (ii) ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (iii) ao pagamento de honorários advocatícios em favor do(s) patrono(s) da autora, fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, § 2º, da CLT; (iv) excluir a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em favor das rés. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava o valor da indenização por danos morais em R\$ 15.000,00. Quanto ao recurso da reclamada, por unanimidade, conhecer e negar-lhe provimento. Custas, pelas reclamada, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000292-48.2025.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fernando Jose Ferreira Soares - OAB: AL1161. O advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura - OAB: AL0006185, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000392-07.2025.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Gabriel de Castro Pires - OAB/AL 16.276, inscrito para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) deferir os benefícios da justiça gratuita; b) reformar a sentença no tocante aos honorários advocatícios pelo autor para que seja observada a condição suspensiva a que alude o artigo 791-A da CLT; e, c) determinar a retificação dos cálculos para que seja excluída a compensação entre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

honorários ou a utilização dos valores relativos ao êxito na demanda para fins de pagamento dos honorários da parte adversa. **Ordem: 52 Processo N° ROT-0001328-17.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Fernanda Nogueira de Freitas Amaral - OAB/MA 12726, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000438-92.2025.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada Paula Janaina Serpa Soares, OAB/PE 40.309. **Decidiu:** por maioria, indeferir o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita à recorrente, mas para evitar decisão surpresa, deve a mesma ser intimada para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento do depósito recursal e das custas processuais, sob pena de deserção, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que concedia os benefícios da justiça gratuita à recorrente, **PRESTIGE SERVIÇOS LTDA.**, isentando-a do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, nos termos do artigo 899, § 10, da CLT. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000477-04.2025.5.19.0063 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Filipe Arcoverde Vila Nova - OAB/PE 40637, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para, reformando a sentença, excluir a condenação ao pagamento de horas extras e intervalo intrajornada, julgando-se improcedente a reclamação trabalhista. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 23 Processo N° RORSum-0000583-81.2025.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Fernando Carlos Araújo De Paiva - OAB/AL 2.996, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000565-22.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Luzia Peres, OAB: BA20608. Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamante, a advogada Ana Catharina Alves de Souza - OAB: AL 17814. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos Ordinários; no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da litisconsorte (BRASKEM S/A). E, por maioria, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da primeira reclamada (KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA) para afastar a multa por embargos de declaração protelatórios, imposta com base no artigo 1.026, § 2º, do CPC, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para reduzir o valor da condenação a título de indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000962-69.2025.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada, Natalia Tenório Fireman Camelo - OAB: AL8809. **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, acolher o pleito da advogada do reclamante, suscitado na tribuna, de prosseguimento do presente julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça. Após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negava-lhe provimento, mantendo-se a forma de cálculo da indenização e o indeferimento dos demais pedidos acessórios, nos termos da fundamentação. Conhecia do recurso ordinário da reclamada, rejeitava integralmente as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, litispendência e coisa julgada, bem como a prejudicial de prescrição e, no mérito, negava-lhe provimento, mantendo-se a sua responsabilidade civil pela reparação dos prejuízos causados ao fundo de previdência complementar do reclamante, em face da não integração das comissões no salário de contribuição; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



Gouveia. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente.

Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000975-86.2025.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Natália Tenório Fireman Camelo - OAB/ALnº8.809. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator.

Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000978-63.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Hugo Iver Vasconcelos Gonçalves - OAB/SE 7.843 e pela recorrida/reclamante, o advogado Fabio Loeffler Vidal Souto - OAB: AL17584. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto por ALMAVIVA EXPERIENCE S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir o valor do dano moral de R\$ 20.000,00 para R\$ 10.000,00. Reduzir, ainda, a multa por litigância de má-fé de 5 para 2%, bem como o percentual dos honorários sucumbenciais de 15 para 10%. Condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamada, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do artigo 791-A, § 4º, da CLT e da decisão proferida pelo STF na ADI 5766. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso para reformar integralmente a sentença de primeiro grau e julgar improcedente o pedido de declaração de nulidade da dispensa e, por consequência, os pedidos de reintegração ao emprego, restabelecimento do plano de saúde e pagamento dos salários e demais verbas do período de afastamento, bem como excluir da condenação da ré o pagamento de indenização por danos morais, da multa por litigância de má-fé, das astreintes e honorários advocatícios sucumbenciais. Os honorários periciais, os quais são rearbitrados em R\$1.000,00, deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula n.º 457 do C. TST. Condenava a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamada, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do artigo 791-A, § 4º, da CLT e da decisão proferida pelo STF na ADI 5766.

Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000984-45.2025.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Helena Chianca - OAB: PE 66766. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Quanto ao recurso da reclamante, por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Custas mantidas.

Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001098-09.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA A advogada Juliana Erbs - OAB: PE32783, inscrita pra realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Ré ao pagamento de diferenças de comissões decorrentes da incidência sobre juros e encargos financeiros das vendas parceladas, com reflexos em DSR, 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%. Conhecer do apelo da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do julgado a multa de 2% do valor atribuído à causa, por embargos protelatórios.

Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000276-94.2025.5.19.0262 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA A advogada Rosana Albuquerque, OAB/AL 22.502, inscrita para realizar sustentação oral, pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário do reclamante, mantendo integralmente a r. sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas mantidas.

Ordem: 55 Processo Nº ROT-0001578-68.2025.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



A advogada Lorena Carneiro Macêdo - OAB/SE 926-A, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, CONHECER EM PARTE do Recurso Ordinário interposto por J.M.D.R., à exceção do tópico relativo ao acúmulo de funções, por inovação recursal, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a sentença de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas processuais mantidas conforme fixadas na origem, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita à Recorrente. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000717-64.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.032-A, dispensou a realização de sustentação oral pelo sindicato/agravante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao agravo da executada e dar parcial provimento ao apelo do exequente, determinando a retificação dos cálculos de liquidação quanto ao que segue: a) o período de apuração da verba "quebra de caixa" deve corresponder aos meses de exercício de função de Caixa, indicados no documento de fls. 190/201 e na fundamentação, com estipulação de pagamento mensal correspondente, sem proporcionalização quanto a dias de efetivo exercício; b) inclusão da incidência do FGTS sobre todas as parcelas de natureza salarial apuradas em liquidação, inclusive as apuradas como reflexos; e, c) consideração de correção monetária e juros de acordo com o comando do título executivo judicial coletivo. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0001059-30.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.032-A, dispensou a realização de sustentação oral pelo sindicato/agravante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, para fins de repercussão das horas extras no RSR, os sábados devem ser contabilizados como dia de descanso, caso tenha havido sobrejornada, durante toda semana anterior. Conhecer do agravo de petição interposto pelo executado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da planilha de cálculos a incidência do FGTS nas parcelas decorrentes do reflexo das horas extras em 13º salário, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000532-26.2025.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22.032-A **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente. Conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição interposto pelo executado para excluir a gratificação mensal da base de cálculo das horas extras. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000256-07.2025.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo Nº AP-0000949-82.2025.5.19.0005 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e improver o agravo de petição. **Ordem: 42 Processo Nº AP-0001231-54.2024.5.19.0006 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0001235-97.2024.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251 **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0000433-59.2025.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Incompetência. **Ordem: 24 Processo N° ROT-0000700-28.2025.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251 e pelo recorrente/reclamado, a advogada Nayara Nunes, OAB/DF 76091. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários obreiro e adesivo patronal. **Ordem: 47 Processo N° AP-0001257-61.2024.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 48 Processo N° AP-0001278-40.2024.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 51 Processo N° AP-0001324-20.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 10 Processo N° AP-0000119-07.2025.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, **conhecer** de ambos os Agravos de Petição e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao Agravado de Petição interposto por G.M.D.S.S. e S. D. T. D. C. M. D. A., R. H. E P. D. M. - A. - S. para, reformando a sentença de ID 05766ad, afastar a extinção da execução e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento dos atos executórios, nos termos da fundamentação; no mérito, **JULGAR PREJUDICADO** o Agravado de Petição interposto pelo M. D. M., por perda de objeto. **Ordem: 14 Processo N° AP-0000272-61.2025.5.19.0002 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 28 Processo N° AP-0000947-15.2025.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 41 Processo N° AP-0001200-43.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravado/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, em conhecer do Agravado de Petição e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para afastar a preclusão especificamente quanto aos erros materiais apontados e determinar a retificação dos cálculos de liquidação no tocante à aplicação do multiplicador para férias e à alíquota RAT/SAT, mantida a r. decisão de primeiro grau quanto às demais questões. Custas na forma da lei. **Ordem: 46 Processo N° AP-0001252-39.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 45 Processo N° AP-0001236-76.2024.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 7 Processo N° AP-0000979-11.2025.5.19.0008** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravado de Petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9 Processo N° AP-0001250-54.2024.5.19.0008. Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade pronunciada pela decisão agravada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que aprecie a impugnação à sentença de liquidação (Id 5bdbb97), na forma que entender de direito, restabelecendo-se a execução para esse fim. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000984-39.2025.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, sobrestar o presente feito até o julgamento do Incidente de Assunção de Incompetência. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000238-68.2025.5.19.0008 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pela CARHP e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a exigibilidade da garantia do juízo como condição para o conhecimento dos embargos à execução opostos pela agravante, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que seja julgado o mérito dos referidos embargos. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000503-40.2020.5.19.0010 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição patronal para reconhecer a equiparação da E. B. D. S. H. - E. às prerrogativas da Fazenda Pública quanto ao recolhimento de custas processuais, do depósito recursal e ao regime de precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 535, § 3º, incisos I e II, do CPC, e art. 100 da CF, bem como a decisão do STF na ADPF nº 437/CE e a atual jurisprudência do TST. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000602-49.2025.5.19.0005 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação dos cálculos quanto à verba "quebra de caixa" relativa ao mês de agosto de 2009, adotando-se o valor mensal integral vigente à época, correspondente a R\$ 745,00, em substituição ao montante de R\$ 347,67. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000634-66.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela executada. E, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição interposto pelo exequente para determinar a apuração do FGTS sobre os reflexos do principal em DSR, 13º salário e férias. **Ordem: 6 Processo Nº AP-0000686-78.2024.5.19.0007 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, dar-lhes provimento para reformar a sentença de embargos à execução, determinando a retificação dos cálculos de liquidação com a aplicação do desconto legal de 6% sobre o salário-base do exequente a título de cota-parte no custeio do vale-transporte, nos termos da fundamentação. **Ordem: 12 Processo: 0000219-06.2025.5.19.0059 – ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** **Decidiu:** pelo conhecimento e acolhimento dos embargos de declaração para: a) sanar o erro material e afastar a declaração de deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada (ID 9665ce1), determinando-se seu regular processamento; e, b) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença que julgou procedente a Ação Civil Pública. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000310-87.2025.5.19.0062 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** **Decidiu:** por maioria, **CONHECER** de ambos os Recursos Ordinários; no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, **USINA CAETÉ S.A.**, para reformar integralmente a sentença de primeiro grau e **JULGAR IMPROCEDENTES** todos os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista movida por **BENEDITO CÍCERO DE SANTANA**; e **JULGAR PREJUDICADO** o Recurso Ordinário do Reclamante, pela perda de seu objeto. Custas processuais invertidas, a cargo do Reclamante, no importe de R\$ 1.698,51, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 84.925,24, das quais fica isento em razão do deferimento da justiça gratuita. Condenar o Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da Reclamada, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando a obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento aos recursos. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000929-06.2025.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da Reclamada para excluir a indenização por danos morais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e das horas suprimidas do intervalo interjornada. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0001285-32.2024.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário da parte reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), indenização por dano material em parcela única de R\$ 255.007,00. Condena-se a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante, ora arbitrados em 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Condena-se também a reclamada, ante a inversão da sucumbência, no pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 1.500,00. Determinar que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: "a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406." Especificamente em relação ao dano moral e à pensão vitalícia, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes no item "c" acima. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 3.100,00, calculadas sobre R\$ 305.007,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0001321-28.2025.5.19.0006 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) reverter a dispensa por justa causa em dispensa imotivada por iniciativa do empregador, ocorrida em 10.03.2025 e condenar a reclamada no pagamento de aviso prévio indenizado de 33 dias, com a projeção no tempo de serviço; férias vencidas 2023/2024 e 2024/2025 acrescidas de 1/3, considerando a projeção do aviso prévio indenizado no tempo de serviço, 3/12 de décimo terceiro salário proporcional, considerando a projeção do aviso prévio no tempo de serviço; recolhimentos rescisórios de FGTS; b) condenar a reclamada no pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT; c) condenar a reclamada na indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, devendo a empresa proceder à regularização de todos os depósitos na conta vinculada da trabalhadora, inclusive os incidentes sobre as verbas reflexas ora deferidas. No que tange ao seguro-desemprego, a reclamada fica obrigada a entregar as guias competentes (CD/SD) para que a obreira possa habilitar-se ao benefício perante o órgão gestor. Na hipótese de impossibilidade de entrega das guias ou de perda do objeto por culpa exclusiva da empregadora, a obrigação de fazer converter-se-á em indenização substitutiva, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 389 do TST; d) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00; e) condenar a reclamada no pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor bruto que resultar da liquidação dos pedidos. Determina-se que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: "a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406." Especificamente em relação ao dano moral, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes no item "c" acima, tendo como marco inicial da atualização a data do ajuizamento da ação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. Computado o voto da Exmª Srª Juíza Convocada Alda de Barros Araújo proferido na sessão do dia 30/04/2026. **Ordem: 56 Processo Nº 0000005-68.2025.5.19.0009 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, exceto quanto ao pedido relativo à multa do art. 477 da CLT e, no mérito, **rejeitá-los**, determinando, contudo, de ofício, que os cálculos de liquidação do julgado sejam retificados, de modo a cumprir a determinação da sentença de dedução das parcelas pagas a idêntico título, informadas nos documentos anexados ao feito. **Ordem: 57 Processo Nº 0000027-76.2025.5.19.0058 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 58 Processo Nº 0000038-94.2021.5.19.0010 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por Auto Viação Veleiro Ltda., nos termos do voto da Relatora. **Ordem: 59 Processo Nº 0000049-47.2021.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 60 Processo Nº 0000050-06.2024.5.19.0010 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração opostos pelas partes litigantes e, no mérito, acolher parcialmente os embargos de declaração interpostos pela reclamada, **Grupo Casas Bahia S.A.**, sem a atribuição de efeitos modificativos ao julgado, tão somente para sanar contradição interna e erro material existentes na redação do dispositivo do acórdão de ID. 28cdb79, restabelecendo a exata fundamentação do voto condutor; bem como rejeitar integralmente os embargos de declaração interpostos pela reclamante, **R.G.D.S.M.**, diante da manifesta ausência de omissão, contradição ou obscuridade, restando completa e esgotada a prestação jurisdicional. **Ordem: 61 Processo Nº 0000060-09.2024.5.19.0056 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 62 Processo Nº 0000060-37.2025.5.19.0003 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 63 Processo Nº 0000062-32.2024.5.19.0006 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 64 Processo Nº 0000097-61.2025.5.19.0004 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo executado. **Ordem: 65 Processo Nº 0000106-05.2025.5.19.0010 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 66 Processo Nº 0000109-57.2025.5.19.0010 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios por desobediência ao princípio da dialeticidade. **Ordem: 67 Processo Nº 0000123-88.2025.5.19.0059 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada. **Ordem: 68 Processo N° 0000123-16.2026.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 69 P Processo N° 0000180-23.2024.5.19.0001 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 70 Processo N° 0000198-06.2025.5.19.0261 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 71 Processo N° 0000210-84.2024.5.19.0057 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 72 Processo N° 0000220-64.2022.5.19.0004 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e os acolher parcialmente para corrigir o erro material conforme fundamentação. **Ordem: 73 Processo N° 0000240-38.2025.5.19.0008 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 74 Processo N° 0000242-23.2025.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 75 Processo N° 0000244-90.2025.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo S. D. B. E. F. D. A. para, no mérito, rejeitá-los integralmente, mantendo o acórdão de ID dc75c66 em todos os seus termos e fundamentos jurídicos. **Ordem: 76 Processo N° 0000251-97.2016.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte exequente. **Ordem: 77 Processo N° 0000263-75.2025.5.19.0010 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 78 Processo N° 0000274-13.2025.5.19.0008 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito dar-lhes parcial provimento para sanando a omissão, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A da CLT, considerando o trabalho desenvolvido pelo advogado do reclamante, o valor da condenação e a natureza da causa. **Ordem: 79 Processo n° 0000284-26.2024.5.19.0062 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. **Ordem: 80 Processo N° 0000290-05.2025.5.19.0060 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Ordem: 81 Processo N° 0000304-62.2025.5.19.0262 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 82 Processo N° 0000306-30.2025.5.19.0004 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 83 Processo N° 0000327-38.2025.5.19.0058 (ED em AP) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo exequente. **Ordem: 84 Processo N° 0000334-86.2025.5.19.0007 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. **Ordem: 85 Processo N° 0000344-83.2025.5.19.0055 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 86 Processo N° 0000373-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



18.2025.5.19.0061 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 87 Processo N° 0000374-56.2025.5.19.0011 (ED) Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 88 Processo N° 0000400-81.2025.5.19.0002 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, rejeitá-los e prestar esclarecimentos sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Custas processuais mantidas. **Ordem: 89 Processo N° 0000415-35.2025.5.19.0007 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 90 Processo N° 0000421-42.2025.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte reclamante. **Ordem: 91 Processo N° 0000423-23.2025.5.19.0262 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela litisconsorte. **Ordem: 92 Processo N° 0000424-26.2025.5.19.0062 (ED) Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte reclamada, mantendo incólumes todos os termos do acórdão embargado. **Ordem: 93 Processo N° 0000432-02.2024.5.19.0009 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 94 Processo N° 0000464-11.2025.5.19.0061 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo autor. **Ordem: 95 Processo N° 0000508-13.2025.5.19.0002 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar dos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 96 Processo N° 0000528-92.2025.5.19.0005 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por ambas as partes para, no mérito, **REJEITAR INTEGRALMENTE** os embargos de declaração da Reclamante, por ausência de erro de fato e nítida pretensão de rediscussão de mérito; **ACOLHER PARCIALMENTE** os embargos de declaração da Reclamada para, sanando as omissões apontadas, prestar esclarecimentos e integrar a fundamentação do acórdão de ID 9b4a008, sem efeito modificativo. **Ordem: 97 Processo N° 0000531-35.2025.5.19.0009 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela parte autora. **Ordem: 98 Processo N° 0000551-23.2025.5.19.0010 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamante. **Ordem: 99 Processo N° 0000574-62.2026.5.19.0000 - TutCautAnt Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e deferir o pedido de tutela provisória cautelar incidental para emprestar efeito ativo ao recurso ordinário interposto nos autos do processo nº 0001642-66.2025.5.19.0005, restabelecendo-se a tutela de urgência concedida naqueles autos em momento anterior à sentença, até o julgamento final do recurso ordinário ou do trânsito em julgado do processo administrativo disciplinar, o que ocorrer primeiro, confirmando-se a decisão de id efd6ea9. Deverá a CAIXA manter a referida reintegração ou, se houver procedido à nova suspensão no pagamento, voltar a cumprir a referida decisão no mesmo prazo e sob pena de pagamento da multa diária nela prevista. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 100 Processo N° 0000584-74.2024.5.19.0001 (ED em ROT) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelas partes. **Ordem: 101 Processo N° 0000612-28.2025.5.19.0059 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

102 Processo Nº 0000613-42.2020.5.19.0009 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração patronais para determinar a reabertura do prazo para a regularização da garantia do juízo, na forma do art. 99, § 7º, do CPC e da OJ nº 269, II, da SDI-1 do TST. **Ordem: 103 Processo Nº 0000617-09.2025.5.19.0008 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 104 Processo Nº 0000623-10.2025.5.19.0010 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, prestando, contudo, os devidos esclarecimentos. **Ordem: 105 Processo Nº 0000628-82.2025.5.19.0058 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER os embargos de declaração opostos pela reclamante, para sanar a omissão existente no acórdão embargado, declarando a nulidade do julgamento realizado em sessão virtual e determinando a renovação da sessão de julgamento com a devida oportunidade para sustentação oral. **Ordem: 106 Processo Nº 0000631-14.2025.5.19.0001 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por ambas as partes, para no mérito, **rejeitá-los integralmente**, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos e fundamentos adotados. **Ordem: 107 Processo Nº 0000643-04.2025.5.19.0009 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Ordem: 108 Processo Nº 0000692-63.2025.5.19.0003 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante para rejeitá-los, prestando-se os esclarecimentos fundamentados, sem alteração do julgado. **Ordem: 109 Processo Nº 0000705-64.2025.5.19.0261 (ED em ROT) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 110 Processo Nº 0000752-11.2017.5.19.0005 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente apenas para prestar esclarecimentos e sanar as omissões apontadas, sem a concessão de efeitos modificativos, nos termos da fundamentação do voto. **Ordem: 111 Processo Nº 0000761-92.2025.5.19.0004 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 112 Processo Nº 0000809-12.2020.5.19.0009 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelas partes. **Ordem: 113 Processo Nº 0000823-60.2024.5.19.0007 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 114 Processo Nº 0000831-40.2024.5.19.0006 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Ordem: 115 Processo Nº 0000855-45.2025.5.19.0261 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Ordem: 116 Processo Nº 0000864-41.2024.5.19.0261 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela executada. **Ordem: 117 Processo Nº 0000877-95.2025.5.19.0005 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração. **Ordem: 118 Processo Nº 0000885-06.2024.5.19.0006 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por ambas as partes, para (I) **rejeitar integralmente** os Embargos de Declaração opostos pelo hospital reclamado, H. V. S/S L. - EPP; (II) **acolher parcialmente** os Embargos de Declaração opostos pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



reclamante apenas para sanar omissão e prestar esclarecimentos quanto à admissibilidade da impugnação à sentença líquida em sede de Recurso Ordinário, afastando a preclusão para, no mérito da insurgência, **negar-lhe provimento**, nos termos da fundamentação supra. Mantenho incólume o acórdão de ID 215e725. **Ordem: 119 Processo: N° 0000913-65.2024.5.19.0008 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para, sanando erro material existente, determinar que onde constou a data de término do contrato de trabalho do reclamante como sendo o dia vinte e sete de agosto de 2024, passe a constar, de forma correta e para todos os efeitos de direito, a data de vinte e sete de setembro de 2024, sem efeitos modificativos sobre os demais termos do acórdão. **Ordem: 120 Processo N° 0000930-04.2024.5.19.0008 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo sindicato autor; e conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pela empresa ré para: a) sanar omissão para determinar que após o trânsito em julgado seja expedida intimação pessoal para que a ré cumpra a obrigação de fazer no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa fixada no acórdão; b) sanar erro material no tocante à fundamentação relativa à condenação em honorários de sucumbência, consignando que a referida condenação tem suporte na previsão do art. 791-A da CLT, mas sem emprestar qualquer efeito modificativo quanto à condenação em honorários de sucumbência ou ao percentual fixado. **Ordem: 121 Processo N° 0001003-36.2025.5.19.0009 ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 122 Processo N° 0001016-75.2024.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los integralmente, mantendo o acórdão embargado de ID 717ba04 em todos os seus termos e fundamentos jurídicos. **Ordem: 123 Processo N° 0001066-04.2024.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo S. D. B. E F. D. A. para, no mérito, **REJEITÁ-LOS** integralmente, ante a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade no julgado, mantendo-se o acórdão de ID 4bf2d4e por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Ordem: 124 Processo N° 0001066-11.2025.5.19.0058 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração patronais para reduzir o valor estimado ao condeno para R\$ 19.000,80 e as custas processuais ao montante de R\$ 380,01, esclarecendo que tais montantes servem unicamente para os fins processuais e recursais, devendo ser objeto de ulterior adequação mediante liquidação por cálculos da Contadoria do juízo de origem, com a restituição das quantias sobejantes recolhidas pela reclamada. **Ordem: 125 Processo N° 0001072-88.2025.5.19.0261 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL provimento aos embargos de declaração opostos por J.C. L.D.S., para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem efeitos infringentes. **Ordem: 126 Processo N° 0001082-10.2023.5.19.0001 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pela C. A. D. R. H. E P. - C. e, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos embargos opostos pelo E. D. A., fazê-lo apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeitos modificativos à decisão. **Ordem: 127 Processo N° 0001165-34.2025.5.19.0008 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Ordem: 128 Processo N° 0001166-52.2016.5.19.0002 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 129 Processo N° 0001167-44.2024.5.19.0006 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

pelo S. D. E. E. D. C. N. E. D. A. para, no mérito, rejeitá-los integralmente, mantendo o acórdão de ID 705f7ff em todos os seus termos e fundamentos jurídicos. **Ordem: 130 Processo Nº 0001186-53.2024.5.19.0005 (ED em AP) Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por A.V.D.S. e pelo S. D. B. E. F. D. A. **Ordem: 131 Processo Nº 0001187-38.2024.5.19.0005 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 132 Processo Nº 0001192-48.2024.5.19.0009 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo exequente. **Ordem: 133 Processo Nº 0001209-59.2025.5.19.0006 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela parte exequente para sanando a omissão verificada no julgado, apreciar e indeferir o benefício da assistência judiciária gratuita ao S. D. E. E. D. C. N. E. D. A. e, imprimindo efeito modificativo ao acórdão de ID a705472, afastar a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos em favor dos patronos do Banco executado, determinando o prosseguimento da cobrança imediata da verba honorária. Mantém-se o acórdão embargado em todos os seus demais termos e fundamentos jurídicos. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza acompanhou o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora, mas por fundamento diverso. **Ordem: 134 Processo Nº 0001211-35.2025.5.19.0004 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. Conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, para, sanando a omissão existente, fixar o valor da condenação em R\$10.000,00 (dez mil reais) e custas, pela reclamada, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), já pagas, como também para dar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, afastando a incidência do art. 523, § 1º, do CPC e a cominação de multa de 10% pelo não cumprimento da sentença. **Ordem: 135 Processo Nº 0001219-21.2025.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo autor. **Ordem: 136 Processo: Nº 0001223-74.2024.5.19.0007 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 137 Processo Nº 0001259-82.2025.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os Embargos de Declaração opostos por A.L.M., para, sem efeitos modificativos, prestar os esclarecimentos nos termos da fundamentação, mantendo-se integralmente as conclusões do acórdão embargado. **Ordem: 138 Processo Nº 0001260-10.2024.5.19.0005 (ED) Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pelo S. D. B. E F. D. A. **Ordem: 139 Processo Nº 0001267-39.2023.5.19.0004 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 140 Processo Nº 0001282-28.2025.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 141 Processo Nº 0001283-31.2025.5.19.0001 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 142 Processo Nº 0001287-53.2025.5.19.0006 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela parte autora. **Ordem: 143 Processo Nº 0001314-79.2024.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, não os acolher. **Ordem: 144 Processo Nº 0001325-02.2024.5.19.0006 - ED Relator: ANNE**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo S. D. E. E. E. E. C. N. E. D. A. para, no mérito, rejeitá-los integralmente, mantendo o acórdão de ID cae5652 em todos os seus termos e fundamentos jurídicos. **Ordem: 145 Processo Nº 0001348-26.2025.5.19.0001 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 146 Processo Nº 0001352-82.2024.5.19.0006 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, não os acolher. **Ordem: 147 Processo Nº 0001384-44.2025.5.19.0009 (ED em RORSum) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 148 Processo nº 0001400-38.2024.5.19.0007 (ED) Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte executada. **Ordem: 149 Processo Nº 0001413-49.2024.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por K. S. A., nos termos da fundamentação. **Ordem: 150 Processo Nº 0001423-84.2024.5.19.0006 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 151 Processo Nº 0001444-32.2025.5.19.0004 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por ambas as partes, para no mérito, **rejeitá-los integralmente**, ante a inexistência de vícios a serem supridos pela via integrativa. **Ordem: 152 Processo Nº 0001488-60.2025.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 153 Processo Nº 0001500-56.2025.5.19.0007 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamante. **Ordem: 154 PROCESSO Nº 0001560-29.2025.5.19.0007 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 155 Processo Nº 0001563-90.2025.5.19.0004 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 156 Processo Nº 0001613-19.2025.5.19.0004 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 157 Processo Nº 0001620-93.2025.5.19.0009 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 158 Processo Nº 0001654-92.2025.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 159 Processo Nº 0001682-03.2015.5.19.0004 - ED Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator, por motivo de viagem oficial. **Ordem: 160 Processo Nº 0001731-04.2025.5.19.0001 - ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamada para determinar a limitação da condenação aos valores atribuídos na petição inicial. Custas mantidas, pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 161 Processo Nº 0001790-83.2025.5.19.0003 - ED Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, os rejeitar, ante a ausência de vícios a serem sanados no acórdão embargado. **Ordem: 162 Processo Nº 0086900-71.1993.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos por I M C e L T C. Não havendo mais processos, a sessão foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



finalizada as quatorze horas e dez minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4497/2026, em 19.06.2026 e publicada no dia 22.06.2026.